

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 146/2025

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 051/2022 que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA**.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **MEDICINA E ENGENHARIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.035.189/0001-46, situada na Rua Santo Antônio, 712 – 2° Andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.015-001, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página **1236/1238**, autorização firmada pela autoridade competente página **1273** e demais elementos constantes do **Processo Eletrônico 5454/2022**, PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/22, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato n° 051/2022 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado de **15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 15/07/2025 a 15/07/2026), é de **R\$ R\$ 331.035,35 (trezentos e trinta e um mil trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, considerando o reajustamento em 5,26%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Alexandre Heluey Fortuna  
**Medicina e Engenharia Empresarial  
Ltda.**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.” (grifo nosso).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200